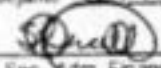




Lei nº . 862/2013.. de 25 de novembro de 2013.

<b>CERTIDÃO</b> Certifico que foi Publicado no Mural desta Prefeitura no dia <u>25 de novembro de 2013</u> Verdejante <u>25/11/13</u>  Sec. Adm. Finanças
---

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Verdejante/PE para o exercício de 2014.

O Prefeito do Município de Verdejante/PE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O orçamento do Município de Verdejante/PE, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ .34.796.939,80(trinta e quatro milhões, setecentos noventa e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos.) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 22.772.539,80(vinte e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 12.024.400,00(doze milhões, vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

**Artigo 2º.** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

~



<b>CERTIDÃO</b> Certifico que foi Publicado no Mural desta Prefeitura no dia <u>25 de novembro de 2013</u> Verdejante <u>25/11/13</u>  Sec. Adm. Finanças
--

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	1.090.000,00
Receita Tributária	800.000,00
Receita de Contribuições	365.000,00
Receita Patrimonial	500.000,00
Receita de Serviços	500.000,00
Transferências Correntes	26.913.700,00
Outras Receitas Correntes	155.000,00
Receita de Capital	
Operações de Crédito	30.000,00
Alienação de Bens	30.000,00
Transferência de Capital	3.097.239,80
Subtotal	33.790.939,80
II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta	
FUNDO DE PREVIDENCIA	
Receitas de Contribuições	1.160.000,00
Transferências Correntes	2.000.000,00
Outras Receitas Correntes	36.000,00
Receita Total	36.986.939,80
(-) III - Dedução da Receita Fundef	-2.190.000,00
Receita Total	34.796.939,80

1

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>I - Por Funções de Governo</b>	
01 - Legislativa	841.000,00
04 - Administração	5.437.010,00
08 - Assistência	2.249.000,00
09 - Previdência Social	3.528.700,00
10 - Saúde	6.246.700,00
11- Trabalho	130.000,00
12 - Educação	10.532.000,00
13- Cultura	897.000,00
15 - Urbanismo	1.170.000,00
17 - Saneamento	736.000,00
20 - Agricultura	1.185.000,00
25- Energia	100.000,00
26 - Transporte	250.000,00
27- Desporto e Lazer	430.000,00
28 - Encargos Especiais	400.000,00
99 - Reserva de Contingência	664.499,80
<b>Total</b>	<b>34.796.939,80</b>
<b>II - Por Órgão da Administração</b>	
0101 - Câmara Municipal	953.700,00
0202 - Gabinete do Executivo	1.320.040,00
0203 - Administração e Finanças	3.695.499,80
0204 -Fundo Mun. De Educ.	10.532.000,00
0205 - Sec.de Cult.,Esp.e Turismo	1.793.000,00
0206 - Secretaria de Obras	4.141.000,00
0207 - Fundo Mun.Assist.Social	2.075.000,00
0208 - Secretaria.de Agricultura	1.185.000,00
0209 - FUNPREV	2.116.000,00
0210 -Fundo Mun. de Saúde	6.746.700,00
0211 - Fundo Mun.da C.e do Adolesc.	239.000,00
<b>Total</b>	<b>34.796.939,80</b>

**CERTIDÃO**

Certifico que foi publicado no Mural desta Prefeitura em dia

25 de novembro de 2013

Verdejante 25/11/13

  
 Sec. Adm. Finanças



**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

**Artigo 5º.** As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Artigo 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Artigo 7º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Município de Verdejante-PE, 25 de novembro de 2013

PERICLES ALVES TAVARES DE SA  
Prefeito Municipal

